

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 74, de 31 de março de 2008.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994.

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600 067338/2007, apresentados por Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 153/2003, que aprova, em caráter provisório, a família de modelos KA 15, KA 32, KB 60, KC, KCC, KCS e KD, de instrumentos de pesagem não automáticos, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **II**, marca TOLEDO;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 096/2006, que prorroga até 04 de setembro de 2007, o prazo de validade da Portaria Inmetro/Dimel nº 153/2003;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 218/2007, que aprova, em caráter provisório, o modelo Terminal TS3xk, de dispositivo indicador eletrônico digital, classe de exatidão **II**, marca TOLEDO;

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, resolve:

Art. 1º - Autorizar, em caráter opcional, a inclusão do modelo Terminal TS3xk, como dispositivo indicador da família de modelos aprovada pela Portaria INMETRO / DIMEL nº 153/2003.

Art. 2º - Prorrogar até 04 de setembro de 2009, o prazo de validade constante no item 7 da Portaria INMETRO / DIMEL nº 153/2003.

Art. 3º - As presentes autorizações estão condicionadas à manutenção das demais exigências constantes das respectivas portarias de aprovação de modelo.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro